



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2021
DE _____ DE _____

“Prorroga o prazo para pagamento das taxas previstas na Lei nº. 1730 de 31 de julho de 2014.”

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sua _____ Sessão, realizada em _____, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. As taxas previstas na Lei Municipal de nº. 1730, de 31 de julho de 2014, lançadas no exercício financeiro em curso, poderão ser pagas até 31 de agosto do mesmo ano sem a incidência de juros e multa.

Art. 2º. Fica concedida anistia de juros e multa moratória em relação às parcelas das taxas referidas no artigo anterior que estejam vencidas na data da presente Lei.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* independe de requerimento do interessado, e não gera direito a restituição ou compensação a quem tiver pago as parcelas respectivas com juros e multa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos , ano da emancipação.

RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Praia Grande, 24 de junho de 2021.

MENSAGEM Nº 24/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que “*Prorroga o prazo para pagamento das taxas previstas na Lei Municipal nº. 1730 de 31 de julho de 2014*”.

O presente projeto de Lei Complementar tem o objetivo de mitigar os efeitos econômicos decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) concedendo a prorrogação do prazo para pagamento das taxas dos transportadores escolares.

Assim, com o espírito de melhor atender aos anseios da sociedade, e na busca de uma melhor Cidade para se viver, propomos o presente Projeto de Lei Complementar.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e apuração deste projeto.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP**